

Brasília, 24 de Setembro de 2010

Ormiban/Secretaria-Administrativa

Ofício Circular nº 03/2010-2012

Ref.: PROCESSOS DISCIPLINARES

O presente instrumento tem a função de orientar e padronizar nos moldes do Manual da Ormiban os Processos Disciplinares em tramitação nas seccionais, ou seja, na primeira instância. Segue:

1) Do Processo Disciplinar –

As Seccionais através de sua Comissão de Ética e Disciplina devem observar fielmente o disposto no Manual da Ormiban quanto à forma dos Procedimentos para Abertura e Conclusão de Processos Disciplinares, constante nas pag. 128 a 135;

A Secretaria Administrativa da Ormiban se dispõe a fornecer informação pertinente, bem como a orientar e sanear dúvidas que possam surgir quanto aplicação da norma.

2) Do envio do Processo à Nacional –

O Art. 2º, § 2º, dos Procedimentos Disciplinares estatui:

“Art. 2º. A Ormiban exercerá o direito e o dever de disciplinar seus membros, em primeira instância através de suas seções regionais, nos moldes do Código de Ética e Disciplina, porém, jamais tornando público o motivo da disciplina.

§ 1º

§ 2º. *A sessão regional correspondente remeterá todos documentos e pareceres do processo à Diretoria Nacional;*

Assim, ante ao disposto taxativamente, solicitamos aos Presidentes e Secretários Administrativos das seccionais a aplicarem a norma procedente e, enviar à Diretoria Nacional os Processos Disciplinares, assim que forem concluídos, ou seja, findos (cópia na íntegra), para arquivamento e catalogação (Novo Procedimento Administrativo).

3) Da Comunicação dos Desligamentos e Exclusões –

O Art. 12, “*Caput*” dos Procedimentos Disciplinares, pag. 113 do Manual da Ormiban, normatiza a comunicação dos desligamentos e exclusões à Diretoria Nacional, dando o entendimento do caráter de urgência dessa comunicação, conforme se estatui:

“Art. 12. Caberá às seções regionais, por ocasião da exclusão ou desligamento de qualquer de seus membros, cassar e cancelar as credenciais, dando imediato conhecimento à Diretoria Nacional.”

Assim, solicita-se rigor das seccionais no procedimento normativo, pois objetiva dar celeridade aos processos recursais e, a prover a atualização do sistema cadastral de ministros nos casos de desligamentos espontâneos ou por falecimento.

O conhecimento deve se dá por comunicado oficial timbrado, por escrito, constando a motivação do desligamento ou exclusão, assinatura do Presidente da seccional e, acompanhado do devido Processo Disciplinar, quando convier.

Atenciosamente,

Pr Róbson Júnior da Silva
Secretário Administrativo

Pr Marco Aurélio de Oliveira
Presidente